

**LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2010
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 04,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – O Cargo de Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação, que passa a integrar o Anexo I – Relação de Cargos em Provimento por Nível, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Segundo – Os Anexos 1, 2 e 3, da presente Lei, alteram, respectivamente, o Anexo 7 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – Organograma, 7.1 - Quadro Geral de Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o Anexo 7.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Fica excluído 2 (dois) cargos de Pedagogo, nível VI, que passam a integrar os anexos 1 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 2 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Educação e 3 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica excluído 1 (um) cargo de Técnico Agrícola, nível V, que passam a integrar os anexos 1 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 2 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Educação e 3 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Escola Municipal “Valéria Junqueira Paduan”, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Berçarista, nível V, de 05 (cinco) para 08 (oito), que passam a integrar os anexos 1 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 2 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de

Lei Complementar nº 077/2010 de 20 de dezembro de 2010


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1/38

Educação e 3 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Professor II – Educação Artística, nível VI, de 36 (trinta e seis) para 37 (oito), que passam a integrar os anexos 1 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 2 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Educação e 3 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 6º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, seu Quadro Geral de Servidores e o Quadro dos Servidores e o Quadro dos Servidores por Divisão compõe os Anexos 4, 5 e 6 da presente Lei, que passam a integrar a Lei Complementar nº 06/95, de 01 de junho de 1995, respectivamente, como Anexos 15, 15.1 e 15.2.

Art. 7º - Fica criada, na atual estrutura organizacional e no Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 04/94 e suas posteriores alterações a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem com finalidade coordenar e executar as políticas públicas de assistência social no município, com vistas à execução de serviços, programas e projetos de inclusão e desenvolvimento social, além de promover as ações para assegurar, àqueles que se encontram em situação de risco, o direito à cidadania e à qualificação para o trabalho.

Parágrafo Segundo – Fica criado o cargo de “Secretário Municipal de Desenvolvimento Social”, com carga horária de 6 (seis) horas, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Terceiro – O Anexo 7 da presente Lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Quarto – Os servidores lotados na atual “Divisão de Assistência Social”, da Secretaria Municipal de Saúde, passam a ser lotados na “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

Parágrafo Quinto – A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seu Quadro de Geral de Servidores e o Quadro dos Servidores por Divisão, compõem os Anexos 8, 9 e 10, desta Lei, que passam a integrar a Lei Complementar nº 6/95, de 01 de julho de 1995, respectivamente, como Anexos 16, 16.1 e 16.2

Art. 8º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Líder de Setor de Controle de Avaliação e Estatística, Nível G, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **01** (uma) para **02** (dois), que passam a integrar os anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 9 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 10 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Divisão de Assistente Social, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 9º - Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Nível E, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, que passam a integrar os anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 9 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 10 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Divisão de Assistente Social/CREAS, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Anexo 11, da presente Lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - Fica alterado o número de vagas do cargo de Assistente Social, nível VII, de 04 (quatro) para 05 (cinco), que passam a integrar os anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 9 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 10 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Divisão de Assistente Social - CREAS, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 11 - Fica alterado o número de vagas do cargo de Psicopedagogo, nível VII, de 03 (três) para 05 (cinco), que passam a integrar os anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 9 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 10 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Divisão de Assistente Social - Programas, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 12 - Fica alterado o número de vagas do cargo de Psicólogo, nível VII, de 14 (quatorze) para 16 (dezesesseis), que passam a integrar os anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 9 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 10 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Divisão de Assistente Social - CRAS, previstos nesta Lei e o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Anexo 15, da presente Lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 18 - Ficam excluídos 03 (três) cargos de Dentista, Nível VII, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provisão por Nível e os Anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Programa Odontológico, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 19 - Ficam excluídos 02 (dois) cargos de Enfermeiro, Nível VII, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provisão por Nível e os Anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Saúde – Centro de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 20 - Ficam excluídos 03 (dois) cargos de Auxiliar de Odontologia, Nível IV, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provisão por Nível e os Anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Programa Odontológico, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 21 - Fica excluído 01 (um) cargo de Técnico de Nutrição, Nível IV, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provisão por Nível e os Anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Saúde - Materno Infantil, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 22 - Ficam excluídos 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provisão por Nível e os Anexos 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Saúde – Centro de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 23 – Ficam transferidos 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo II, Nível III, que passam os Anexos 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Saúde – Centro de Saúde, Anexo 5.1 – Quadro Geral dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e 5.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, Divisão de Serviço de Apoio, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

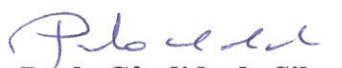
Art. 24 - Os Anexos 16, 17 e 18, da presente Lei, alteram, respectivamente, o Anexo 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – Organograma, 8.1 - Quadro Geral de Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e o Anexo 8.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações

Art. 25 - Fica alterado o número de vagas do cargo de Motorista, nível II, de 39 (trinta e trinta e nove) para 49 (quarenta e nove), que passam a integrar Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível e os Anexos 9.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Divisão de Transportes, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 26 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

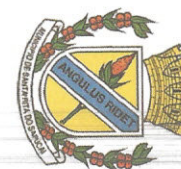
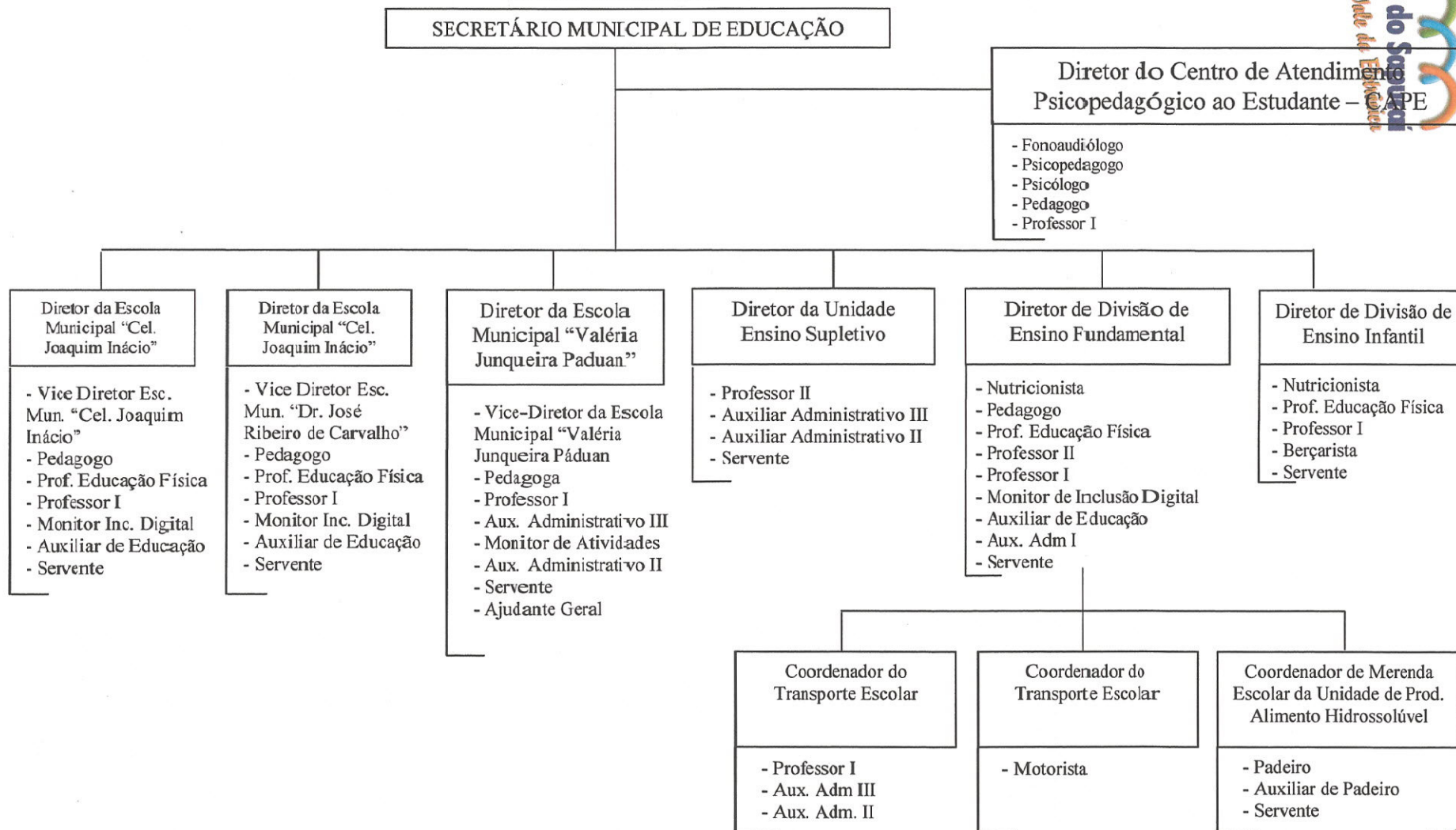
Art. 27 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20 de dezembro de 2010.


Paulo Cândido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 1: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORGANOGRAMA



CPE-10	Professor II – Biologia	01	1.251,58
CPE-11	Professor II – Educação Artística	02	1.251,58
CPE-12	Professor de Educação Física	01	1.251,58
CPE-13	Professor II – Filosofia/Sociologia	01	1.251,58
CPE-14	Pedagogo	01	1.251,58
CPE-15	Auxiliar Administrativo III	01	812,89
CPE-16	Auxiliar Administrativo II	01	658,07
CPE-17	Servente	02	462,01

Divisão de Ensino Fundamental

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Ensino Fundamental	01	2.064,48
CPE-02	Nutricionista	01	1.251,58
CPE-03	Pedagogo	04	1.251,58
CPE-04	Professor I	76	1.006,46
CPE-05	Monitor de Inclusão Digital	02	1.006,46
CPE-06	Auxiliar de Educação	02	1.006,46
CPE-07	Auxiliar Administrativo I	02	541,94
CPE-08	Servente	19	462,01

Divisão de Ensino Infantil – Transporte Escolar

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Coordenador de Transporte Escolar	01	1.083,86
CPE-02	Motorista	04	541,94

Divisão de Escolar - Unidade de Produção de Alimento Hidrossolúvel

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
FG-01	Coordenador de Merenda Escolar	01	812,89
CPE-02	Padeiro	03	658,07
CPE-03	Servente	02	462,01
CPE-04	Auxiliar de Padeiro	02	462,01

Divisão de Ensino Fundamental - Biblioteca Pública Municipal

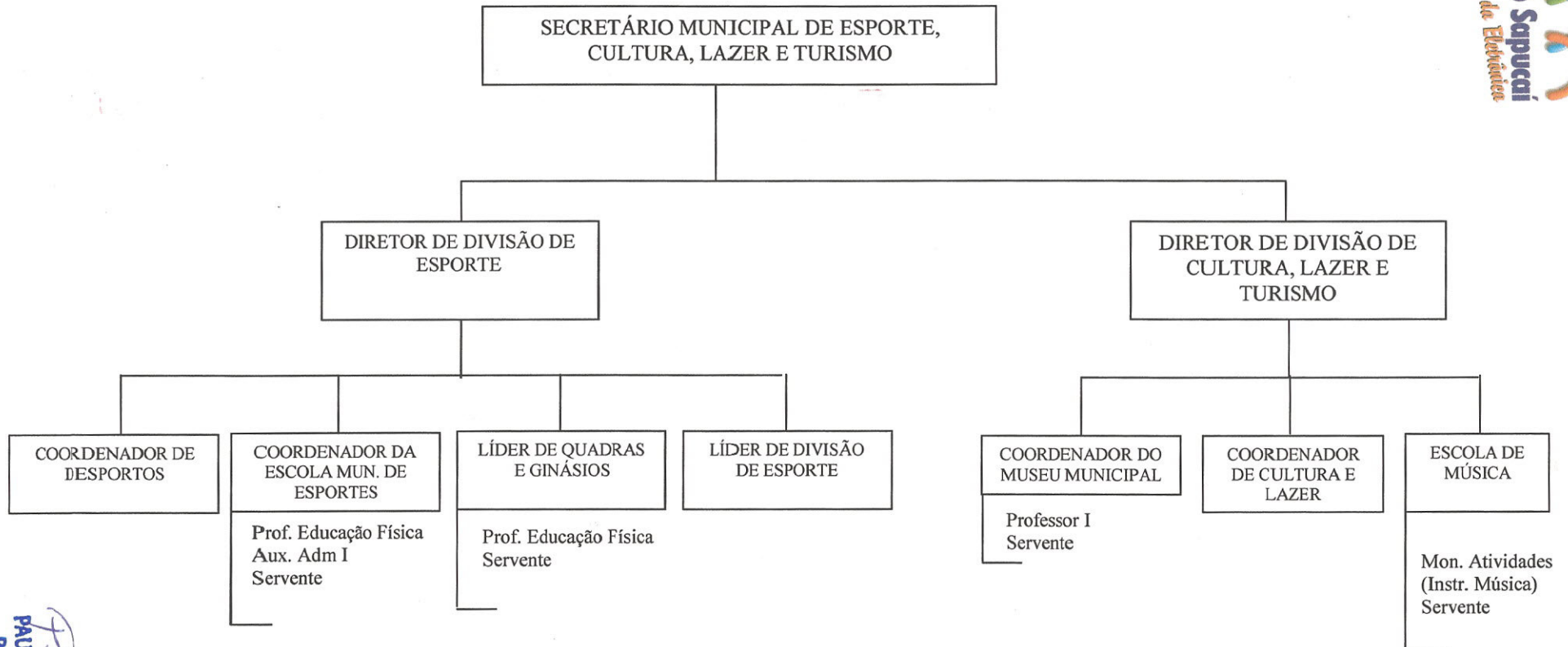
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
FG-01	Coordenador de Biblioteca	01	812,89
CPE-02	Professor I	02	1.006,46
CPE-03	Auxiliar Administrativo III	02	812,89
CPE-04	Auxiliar Administrativo II	02	658,07
CPE-05	Servente	01	462,01

Divisão de Ensino Infantil

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Ensino Infantil	01	2.064,48
CPE-02	Nutricionista	01	1.251,58
CPE-03	Professor 1	40	1.006,46
CPE-04	Auxiliar de Educação	01	1.006,46
CPE-05	Berçarista	08	1.006,46
CPE-07	Servente	16	462,01

Paulo C. da Silva
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 4: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
ORGANOGRAMA



Paulo Candido da Silva
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO 5: QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

QUADRO DE SERVIDORES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E
TURISMO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPC-01	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	A	4.119,95	06
CPC-02	Diretor de Divisão de Esporte	01	B	2.064,48	06
CPC-03	Diretor de Divisão de Cultura, Lazer e Turismo	01	B	2.064,48	06
CPC-04	Coordenador de Eventos	01	D	1.083,86	06
CPC-05	Coordenador da Escola Municipal de Esportes	01	D	1.083,86	06
CPC-06	Coordenador do Museu Municipal	01	D	1.083,86	06
CPC-07	Coordenador de Desportos	01	G	812,89	06
CPC-08	Líder de Divisão de Esportes	01	G	812,89	06
CPC-09	Líder de Quadras e Ginásios	01	G	812,89	06

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPE-01	Professor de Educação Física	03	VI	1.251,58	05
CPE-02	Professor I	02	V	1.006,46	05
CPE-03	Monitor de Atividades (Geral)	03	IV	812,89	08
CPE-04	Auxiliar Administrativo I	03	II	541,94	08
CPE-05	Servente	05	I	462,01	08


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 6: QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Divisão de Esporte

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Esportes	01	2.064,48
CPC-02	Líder de Divisão de Esportes	01	812,89
CPC-03	Coordenador de Desportos	01	812,89
CPE-04	Auxiliar Administrativo 1	01	541,94
CPE-05	Servente	01	462,01

Divisão de Esporte – Quadras e Ginásios

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Líder de Quadras e Ginásios	01	812,89
CPE-02	Professor de Educação Física	01	1.251,58
CPE-03	Servente	01	462,01

Divisão de Esporte – Escola Municipal de Esportes

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Coordenador da Escola Municipal de Esportes	01	1.083,86
CPE-02	Professor de Educação Física	02	1.251,58
CPE-04	Auxiliar Administrativo 1	02	541,94
CPE- 05	Servente	01	462,01

Divisão de Cultura Lazer e Turismo

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Cultura, Lazer e Turismo	01	2.064,48
CPC-02	Coordenador de Cultura e Lazer	01	1.132,35
CPE-03	Servente	01	462,01

Divisão de Cultura, Lazer e Turismo - Escola de Música

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Monitor de Atividades (Instrutor de Música)	03	812,89
CPE-02	Servente	01	462,01

Divisão de Cultura, Lazer e Turismo - Museu Municipal

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Coordenador do Museu Municipal	01	1.132,35
CPE-02	Professor I	02	1.006,46
CPE-03	Servente	01	462,01


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 7

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE

Formação Universitária em área correlata.

2. EXPERIENCIA:

Desejável experiência de 1 ano na coordenação/elaboração de Planos e Projetos de Ações Sociais.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Conhecimento em Administração Pública.
- Liderança e coordenação de equipes multidisciplinares.
- Domínio da legislação relativa ao Serviço Único de Assistência Social (SUAS).
- Conhecimentos do Programas Sociais na esfera Estadual e Federal.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir o expediente da área de Serviços Sociais do Município, compreendido os serviços sociais das esferas municipal, estadual e federal;
- Prestar assessoria ao Prefeito em todas de sua competência;
- Subscriver atos e regulamentos referente a sua área;
- Expedir instruções para boa execução das Leis, decretos e regulamentos;
- Apresentar relatórios anuais e periódicos dos serviços realizados;
- Responder a Requerimento ou comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado;
- Administrar os convênios e recursos financeiros municipais, estaduais e federais;

- Assegurar-se da implantação e realização de todos os Programas de Ações Sociais, em concordância com a Conferência Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social.

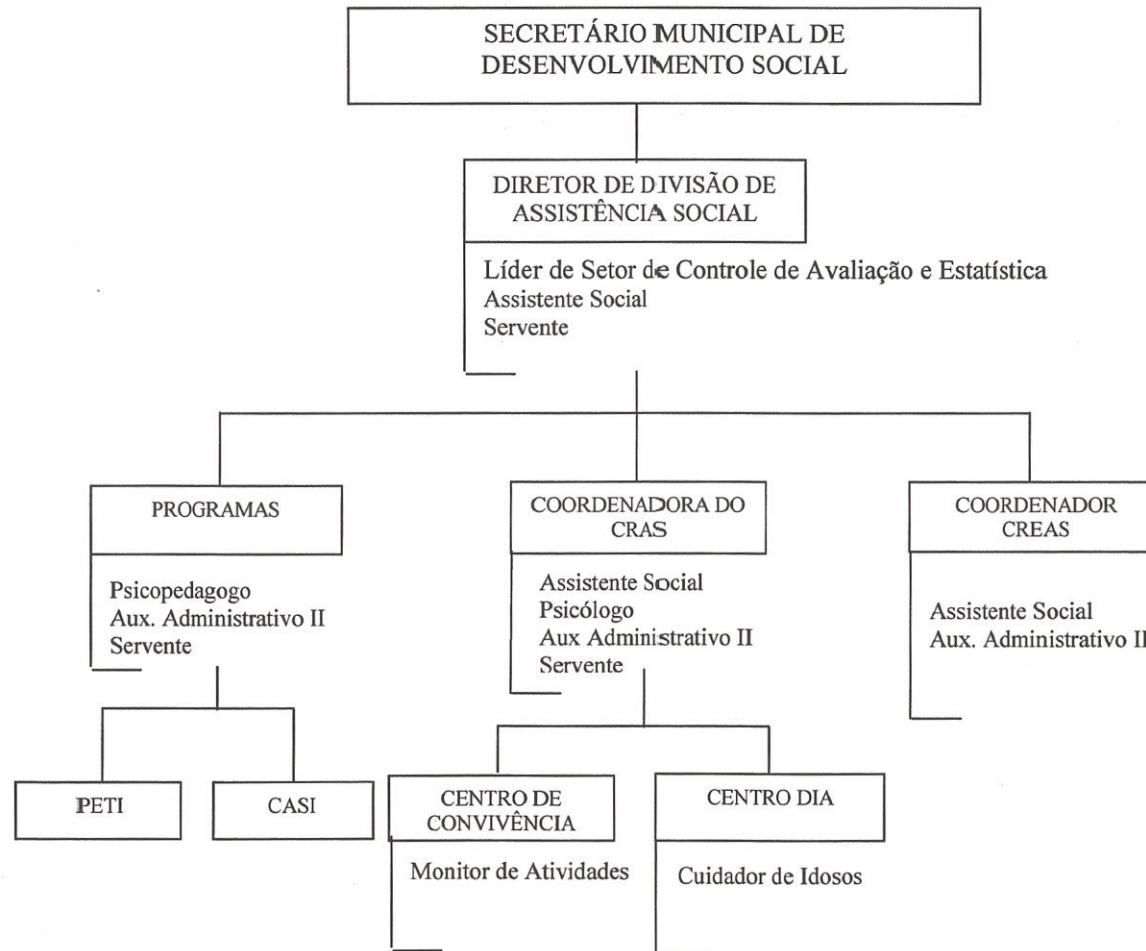
5. OUTRO:

- Resistência à jornada sem previsão de término e duração.
- Habilidades de relacionamento inter pessoal.
Conhecimento em gestão de programas, projetos e benefícios socioassistenciais.


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 8: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGANOGRAMA



Paulo C.
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 9: QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUADRO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPC-01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	A	4.119,95	06
CPC-02	Diretor de Divisão de Assistência Social	01	B	2.064,48	06
CPC-03	Coordenador do CRAS	01	E	1.548,40	06
CPC-04	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	01	E	1.548,40	08
CPC-05	Líder de Setor de Controle de Avaliação e Estatística	01	G	812,89	06

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPE-01	Assistente Social	05	VII	1.548,40	04
CPE-02	Psicopedagogo	02	VII	1.548,40	05
CPE-03	Psicólogo	02	VII	1.548,40	04
CPE-03	Monitor de Atividades (Geral)	02	IV	812,89	08
CPE-05	Cuidador de Idosos	02	III	658,07	08
CPE-05	Auxiliar Administrativo II	02	III	658,07	08
CPE-05	Servente	03	I	462,01	08

Paulo Cândido da Silva
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 10: QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Divisão de Assistência Social

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Assistência Social	01	2.064,48
CPC-02	Líder de Setor de Controle de Avaliação e Estatística	01	812,89
CPC-03	Assistente Social	01	1.548,40
CPE-04	Servente	01	462,01

Divisão de Assistência Social – Programas

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Psicopedagogo	02	1.548,40
CPE-02	Servente	01	462,01

Divisão de Assistência Social – CRAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Assistente Social	02	1.548,40
CPE-02	Psicólogo	02	1.548,40
CPE-03	Auxiliar Administrativo II	01	658,07
CPE-04	Servente	01	462,01

Divisão de Assistência Social – CRAS/Centro de Convivência

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Monitor de Atividades	02	812,89

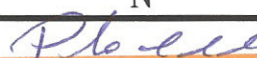
Divisão de Assistência Social – CRAS/Centro Dia

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Cuidador de Idosos	02	658,07

Divisão de Assistência Social – CREAS

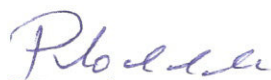
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTO
--------	-------------	----	------------

Lei Complementar nº 077/2010 de 20 de dezembro de 2010


 PAULO CÂNDIDO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

22/38

		CARGOS	R\$
CPE-01	Assistente Social	02	1.548,40
CPE-02	Auxiliar Administrativo II	01	658,07


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 11

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

FORMAÇÃO:

Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia ou Serviços Sociais.

EXPERIÊNCIA:

Desejável 1 ano de experiência, com ênfase em trabalhos comunitários, enfrentamento de situações de enfrentamento à situações de violação de direitos.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Ter domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.
- Ter noções de Administração Pública e de Serviços Sociais.
- Ter liderança e coordenação de pessoas.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenador o funcionamento da unidade;
- Coordenador o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;
- Articular o processo de implantação do CREAS;
- Coordenar a execução das ações;
- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;
- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados;

Lei Complementar nº 077/2010 de 20 de dezembro de 2010

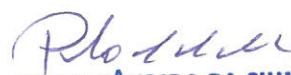

PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

24 /38

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;
- Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;
- Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes

OUTROS:

- Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico e postura profissional.
- Conhecimento em gestão de programas, projetos e benefícios socioassistenciais


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 12

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

FORMAÇÃO:

2º grau completo.

EXPERIÊNCIA:

Ter exercido atividades iguais ou semelhantes à solicitada por um período mínimo de 1 (um) ano.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Ter domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.
- Ter noções de Administração Pública;
- Ter trabalhado em serviço público na área específica;
- Ter conhecimento básico em informática.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no atendimento ao cliente
- Auxiliar na organização dos medicamentos
- Auxiliar na dispensação de medicamentos, controle de almoxarifado e emissão de relatórios diários

OUTROS:

- Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico e postura profissional.


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 13

CARGO: GERENTE DE SAÚDE MENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

FORMAÇÃO:

Preferencialmente curso superior em Enfermagem ou Psicologia ou Serviços Sociais.

EXPERIÊNCIA:

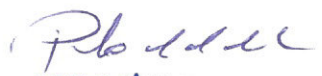
Ter exercido atividades iguais ou semelhantes à solicitada por um período mínimo de 2 (dois) anos.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Ter conhecimento das políticas públicas de saúde;
- Ter conhecimento da reforma psiquiátrica;
- Ter conhecimento das políticas públicas de álcool e outras drogas;
- Ter domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.
- Ter noções de Administração Pública;
- Ter liderança e coordenação de pessoas.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Implantar programas e projetos das novas políticas públicas de saúde mental atuando como articulador nas esferas municipais estaduais, federais e municipais.
- Gerenciar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar o trabalho de saúde mental (CAPS, Centro de Convivência e Saúde Mental na Atenção básica).
- Ordenação da demanda da saúde mental e rede de cuidados do território que referenciamos
- Criar e manter indicadores epidemiológicos para problemas de saúde mental prevalentes na comunidade.


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- Desenvolver ações conjuntas com o CRAS, Conselho Tutelar e outros segmentos e órgãos priorizando casos de criança com transtorno mental, adolescentes em uso abusivo de álcool e outras drogas, vítimas de violência doméstica e em situações de risco.
- Incentivar a incorporação da saúde mental no programa Saúde da Família, estimulando interconsultas e promovendo capacitações contínuas, ou seja, matriciamento.

OUTROS:

- Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico e postura profissional.


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14

CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Preferencialmente curso superior em medicina ou enfermagem ou administração pública

EXPERIÊNCIA:

Ter exercido atividades iguais ou semelhantes à solicitada por um período mínimo de 2 (dois) anos.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Ter domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.
- Ter noções de Administração Pública e de Serviços Sociais.
- Ter liderança e coordenação de pessoas.
- Ter conhecimento das políticas públicas de saúde.
- Participação e projetos de saúde afins.

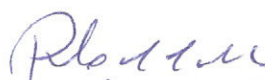
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Educação permanente dos profissionais das unidades básicas de saúde;
- Estímulo à ação intersetorial;
- Avaliação de relatórios mensais de produção;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas, diariamente, nas unidades básicas de saúde;
- Implantação de programas e projetos voltados à saúde pública;
- Participar de reuniões promovidas pelo Ministério da Saúde, através das Gerências Regionais de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;
- Desenvolver ações de inspeção, investigação, notificação, educação sanitária e monitoramento do que se refere aos riscos inerentes à prestação de serviços em

Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, abordando de forma integrada a estrutura, as atividades de atenção á saúde e os resultados obtidos a partir dos cuidados prestados.

OUTROS:

- Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico e postura profissional.
- Conhecimento em gestão de programas, projetos voltados à Atenção primária de Saúde.


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 15

CARGO: GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

FORMAÇÃO:

Preferencialmente curso superior em medicina, enfermagem ou administração hospitalar

EXPERIÊNCIA:

Desejável 1 ano de experiência, com ênfase em gerenciamento de pronto atendimento, transportes de urgência e emergência de pacientes

CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Ter domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.
- Ter noções de Administração Pública e de Saúde Pública
- Ter liderança e coordenação de pessoas.
- Ter conhecimento nos protocolos de urgência e emergência

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

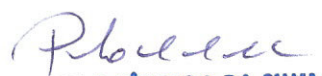
- Coordenador o funcionamento da unidade de pronto atendimento e articular com outras unidades de saúde do Município;
- Manter articulação com os principais pontos de rede de atendimento de urgências e emergências do estado;
- Coordenador o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e acolhimento dos pacientes atendidos na unidade de pronto atendimento do município;
- Gerenciar e administrar convênios referentes ao atendimento de urgências e emergências junto a entidades e órgãos municipais.
- Ser responsável pela logística de transporte realizados pelas ambulâncias de pacientes que serão referenciados para outros serviços através do Pronto atendimento Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Conhecimento em gestão de programas voltados aos protocolos de urgência e emergência

Lei Complementar nº 077/2010 de 20 de dezembro de 2010

Paulo Cândido da Silva 31/38
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

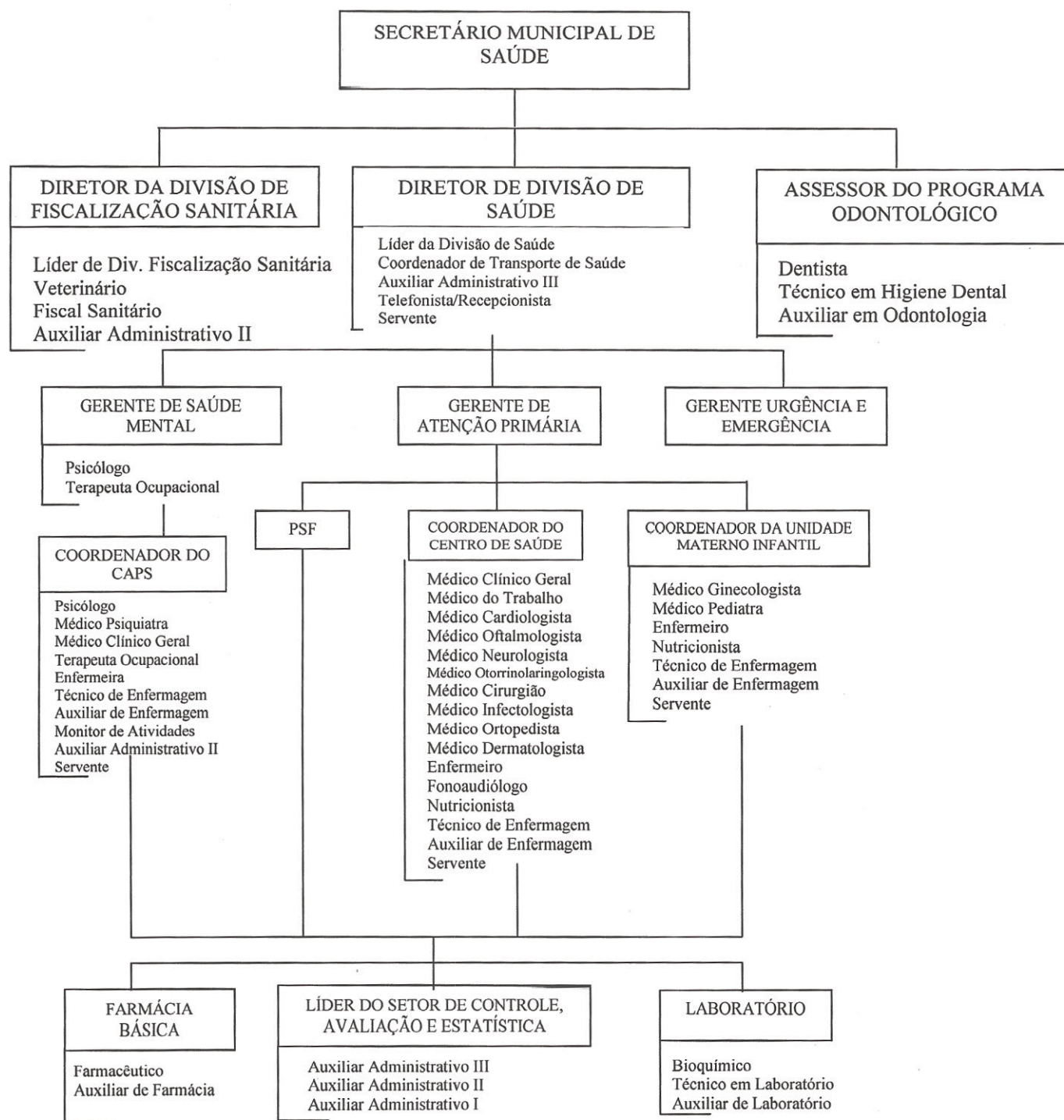
OUTROS:

- Profissional criativo, versátil, flexível, dinâmico e postura profissional.
- Ter bom relacionamento interpessoal e ser capaz de gerenciar conflitos
- Ter capacidade de trabalhar sobre pressão


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 8: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORGANOGRAMA



Paulo Candido da Silva
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 8.1: QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPC-01	Secretário Municipal de Saúde	01	A	4.119,95	06
CPC-02	Assessor do Programa Odontológico	01	A	2.838,68	06
CPC-03	Diretor da Divisão de Saúde	01	B	2.064,48	06
CPC-04	Diretor de Divisão de Fiscalização Sanitária	01	B	2.064,48	06
CPC-05	Gerente de Atenção Primária	01	B	2.064,48	06
CPC-06	Gerente de Saúde Mental	01	B	2.064,48	06
CPC-07	Gerente de Urgência e Emergência	01	B	2.064,48	06
CPC-08	Coordenador do CAPS	01	C	1.496,76	06
CPC-09	Coordenador de Transportes da Saúde	01	D	1.083,86	06
FG-10	Coordenador da Unidade Materno Infantil	01	E	1.548,40	06
FG-11	Coordenador do Centro de Saúde	01	E	1.548,40	06
FG-12	Líder do Setor de Controle, Avaliação e Estatística	01	G	812,89	06
FG-13	Líder da Divisão de Saúde	01	G	812,89	06
CPC-14	Líder da Divisão de Fiscalização Sanitária	01	G	812,89	06


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	JORNADA TRABALHO
CPE-01	Psicólogo	09	VII	1.548,40	04
CPE-02	Dentista	12	VII	1.548,40	04
CPE-03	Médico (Geral)	28	VII	1.548,40	04
CPE-04	Enfermeiro	07	VII	1.548,40	04
CPE-05	Bioquímico	02	VII	1.548,40	04
CPE-06	Veterinário	01	VII	1.548,40	06
CPE-07	Farmacêutico	02	VII	1.548,40	04
CPE-08	Terapeuta Ocupacional	02	VII	1.548,40	04
CPE-09	Fonoaudiólogo	01	VII	1.548,40	04
CPE-10	Nutricionista	02	VI	1.251,58	04
CPE-11	Técnico em Enfermagem	03	V	1.006,46	06
CPE-12	Técnico em Higiene Dental	03	V	1.006,46	06
CPE-13	Técnico em Laboratório	02	V	1.006,46	06
CPE-14	Fiscal Sanitário	06	V	1.006,46	08
CPE-15	Auxiliar Administrativo III	04	IV	812,89	08
CPE-16	Auxiliar de Enfermagem	22	IV	812,89	08
CPE-17	Monitor de Atividades	03	IV	812,89	08
CPE-18	Auxiliar de Farmácia	02	IV	812,89	08
CPE-19	Auxiliar Administrativo II	06	III	658,07	08
CPE-20	Auxiliar de Odontologia	12	IV	812,89	08
CPE-21	Auxiliar de Laboratório	02	IV	812,89	08
CPE-23	Auxiliar Administrativo I	02	II	541,94	08
CPE-24	Telefonista/Recepcionista	02	II	541,94	08
CPE-25	Servente	08	I	462,01	08


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 8.2: QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Fiscalização Sanitária

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Fiscalização Sanitária	01	2.064,48
CPC-02	Líder de Divisão de Fiscalização Sanitária	01	812,89
CPE-03	Veterinário	01	1.548,40
CPE-04	Fiscal Sanitário	06	1.006,46
CPE-05	Auxiliar Administrativo II	01	658,07

Divisão de Saúde

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Diretor de Divisão de Saúde	01	2.064,48
CPC-02	Coordenador de Transportes da Saúde	01	1.083,86
FG-03	Líder da Divisão de Saúde	01	812,89
CPE-04	Auxiliar Administrativo III	03	812,89
CPE-05	Telefonista/Recepcionista	02	541,94
CPE-06	Servente	02	462,01

Divisão de Saúde – Saúde Mental

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Gerente de Saúde Mental	01	2.064,48
CPE-02	Psicólogo	05	1.548,40
CPE-03	Terapeuta Ocupacional	01	1.548,40

Divisão de Saúde – Saúde Mental/CAPS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Coordenador do CAPS	01	2.064,48
CPE-02	Psicólogo	05	1.548,40
CPE-03	Terapeuta Ocupacional	01	1.548,40
CPE-04	Médico Psiquiatra	02	1.548,40
CPE-05	Médico Clínico Geral	01	1.548,40
CPE-06	Enfermeiro	02	1.548,40
CPE-07	Técnico de Enfermagem	01	1.006,46
CPE-08	Auxiliar de Enfermagem	02	812,89
CPE-09	Monitor de Atividades	03	812,89
CPE-10	Auxiliar Administrativo II	02	658,07
CPE-11	Servente	01	462,01

Paulo Cândido da Silva
PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Divisão de Saúde – Atenção Primária

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Gerente de Atenção Primária	01	2.064,48

Divisão de Saúde - Atenção Primária/Centro de Saúde

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
FG-01	Coordenador de Centro de Saúde	01	1.548,40
CPE-02	Médico Clínico Geral	04	1.548,40
CPE-03	Médico do Trabalho	01	1.548,40
CPE-04	Médico Cardiologista	01	1.548,40
CPE-05	Médico Oftalmologista	01	1.548,40
CPE-06	Médico Otorrinolaringologista	01	1.548,40
CPE-07	Médico Neurologista	01	1.548,40
CPE-08	Médico Cirurgião	02	1.548,40
CPE-09	Médico Ortopedista	02	1.548,40
CPE-10	Médico Infectologista	01	1.548,40
CPE-11	Médico Dermatologista	01	1.548,40
CPE-12	Enfermeiro	03	1.548,40
CPE-13	Fonoaudiólogo	01	1.548,40
CPE-14	Nutricionista	01	1.251,58
CPE-15	Técnico em Enfermagem	01	1.006,46
CPE-16	Auxiliar de Enfermagem	14	812,89
CPE-17	Servente	03	462,01

Divisão de Saúde – Atenção Primária/Unidade Materno Infantil

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
FG-01	Coordenador da Unidade Materno Infantil	01	1.548,40
CPE-02	Médico Ginecologista/Obstetra	05	1.548,40
CPE-03	Médico Pediatra	05	1.548,40
CPE-04	Enfermeiro	02	1.548,40
CPE-05	Nutricionista	01	1.251,58
CPE-06	Técnico em Enfermagem	01	1.006,46
CPE-07	Auxiliar de Enfermagem	06	812,89
CPE-08	Servente	02	462,01

Divisão de Saúde – Farmácia Básica

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Farmacêutico	02	1.548,40
CPE-02	Auxiliar de Farmácia	02	812,89

Divisão de Saúde – Laboratório

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPE-01	Bioquímico	02	1.548,40
CPE-02	Técnico de Laboratório	02	1.006,46
CPE-03	Auxiliar de Laboratório	02	812,89

Divisão de Saúde - Setor de Controle, Avaliação e Estatística

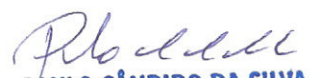
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
FG-01	Líder do Setor de Controle, Avaliação e Estatística	01	812,89
CPE-02	Auxiliar Administrativo III	01	812,89
CPE-03	Auxiliar Administrativo II	03	658,07
CPE-04	Auxiliar Administrativo I	02	541,89

Divisão de Saúde – Urgência e Emergência

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Gerente de Urgência e Emergência	01	2.064,48

Programa Odontológico

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO R\$
CPC-01	Assessor do Programa Odontológico	01	2.838,68
CPE-02	Dentista	12	1.548,40
CPE-03	Técnico em Higiene Dental	03	1.006,46
CPE-04	Auxiliar de Odontologia	12	812,89


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL